

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, conforme convocação do Edital, expedido em 05/02/2021, reuniram-se na sede da associação, os associados da Associação dos Universitários de Chiapetta - AUC, para realização de uma Assembleia Geral Extraordinária a fim de tratar das seguintes pautas: a) Convalidação dos atos da gestão da Sr.^a Fernanda Hoppen da Silva, ocorrida no período de 01/01/2020 até a presente data; b) Alteração do Estatuto da AUC; c) Eleição e Posse da nova diretoria; d) Alteração do endereço da Associação. Iniciando os trabalhos, já com quórum suficiente para as deliberações e observando todos os requisitos legais e estatutários, conforme estabelece o art. 329, § 1º, da CNNR/RS, a presidente da associação, Fernanda Hoppen da Silva, abrindo os trabalhos, saudou a todos, listou a ordem do dia e passou a tratar do primeiro assunto, discutindo e realizando então, a ratificação dos atos praticados pela atual gestão, no período de 01/01/2020 até a presente data, visto que, a diretoria vigente, ao final de seu mandato, se propôs a assumir novamente a gestão da Associação. Estando todos concordes com a decisão e atos realizados, passou-se a discutir a alteração do estatuto da entidade, a presidente então listou as alterações e inclusões feitas no Estatuto, conforme segue: a) Subtraído o Parágrafo Único do art. 6º; b) Acrescentado o art. 8º no Capítulo II, que versa sobre a inclusão de associados e desligamento dos mesmos, e reordenado os artigos subsequentes; c) Adicionado o art. 9º ao Capítulo II, cujo texto pertencia anteriormente ao art. 41; d) Alterado o quórum previsto no Parágrafo Único do art. 13º (anteriormente art. 11º), e no art. 40º, para 1/5; e) Adicionado o item 'h' ao art. 23º, com a seguinte redação: "admitir novos associados e adicioná-los ao grupo mencionado no art. 5º"; f) Adicionado ao artigo 30º texto que inclui a possibilidade de eleição por aclamação em caso de inscrição de apenas uma chapa; g) Acrescentada a destinação do patrimônio da AUC em caso de dissolução no art. 42º. As alterações, necessárias para adequação à legislação vigente foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade. Aprovadas as alterações estatutárias, na sequência a presidente passou a tratar da próxima pauta do dia, explicando a todos a importância da realização da eleição e posse de uma nova diretoria, listando os concorrentes inscritos a diretoria e destacando o cumprimento das normas estatutárias vigentes, ao que tange o processo eleitoral. Por fim, a eleição e posse foi realizada e a diretoria eleita por unanimidade ficou assim composta: **Presidente:** Martieli Silva dos Santos, brasileira, solteira, escrevente, portadora da CI/RG nº 3128240763, inscrita no CPF sob nº 035.384.540-00 e residente e domiciliada na Rua José Andriguetto, nº 226, Centro de Chiapetta/RS; **Vice-Presidente:** Gislaine Camila Cardoso Pereira, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG nº 7127960693, inscrita no CPF sob nº 042.560.490-02, residente e domiciliada na Travessa Gilberto Dalferth, nesta cidade de Chiapetta/RS; **Tesoureira:** Mirela Caroline dos Santos, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG nº 5114936536, inscrita no CPF sob nº 031.959.950-77, residente e domiciliada na Avenida Ipiranga, nº 1797, Centro de Chiapetta/RS; **Vice-Tesoureiro:** Juan



Adalberto da Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CI/RG nº 11312766285, inscrito no CPF sob nº 03042208095, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 1405, Centro de Chiapetta/RS; **Secretária:** Jocemara Felippin, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG nº 4127301093, inscrita no CPF sob nº 04454500029, residente e domiciliada no interior deste município de Chiapetta/RS; **Vice-Secretária:** Daiza Cristiane de Jesus, brasileira, solteira, bancária, portadora da CI/RG nº 4091817892, inscrita no CPF sob nº 018.711.010-77, residente e domiciliada na rua Hiran Cunha, nº 393, bairro Centro, nesta cidade de Chiapetta/RS. Após eleição e imediata posse, passou-se a discutir a última pauta do dia, e definiu-se entre os presentes que o endereço da associação permaneceria na **Rua Luis Fogliatto, nº 1164, bairro Centro, nesta cidade de Chiapetta/RS**, até o final deste ano, devendo ser alterado na próxima eleição e posse. A reunião foi encerrada e eu secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelos membros presentes.

Marteli S. dos Santos, Juan Adalberto dos Santos
 Rosamim Martins, Fídelaine Pereira, Mircen Caroline dos Santos
 Hélio Porto, Daiza Cristiane de Jesus, Patrini Fico
 Joseane Motta
 Raquel Brito Eleodoro, Fernanda Heppen
 Jocemara Felippin

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
 Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
 RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL

Total: R\$ 138,90 + R\$ 10,70 = R\$ 149,60
 Exame documentos: R\$ 44,80 (0570.04.1400001.00663 = R\$ 3,30)
 Averbação PJ: R\$ 66,70 (0570.04.1400001.00664 = R\$ 3,30)
 Digitalização: R\$ 22,10 (0570.03.1400001.00336 = R\$ 2,70)
 Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0570.01.1400001.01825 = R\$ 1,40)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
 Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
 RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL

PROTOCOLO: nº 3375, às fls 156, do livro A-2, em 16/09/2021.
 AV - 8, referente ao registro nº 9, às fls 49 v, do Livro A-4,
 Chiapetta, 27 de setembro de 2021.

Douglas Brum Almeida - Oficial Substituto

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA - RS
 CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
 Fone/Fax: (55) 3784-1603
 Rubens Raphael Tranin de Pauli
 Oficial de Registros



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-3 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Chiapetta/RS, à folha 36V, sob nº AV 1/9, em data de 23 de fevereiro de 2017, encontra-se averbado o(a) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**, cujo teor é o seguinte:

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA/RS – AUC
FUNDADA EM 29 DE JANEIRO DE 1986

1ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Associação dos Universitários de Chiapetta/RS, com a sigla oficial AUC, fundada em 29 de janeiro de 1986, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, sediada em Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, e foro na comarca de Santo Augusto, será regida pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A AUC tem como principal finalidade, sem prejuízo de outras relacionadas, promover a locomoção dos universitários da UNIJUI, em caráter preferencial, e dos demais estudantes associados matriculados em instituições de ensino diversas, no trecho que compreende Chiapetta/RS até Ijuí/RS.

Art. 3º - A Associação tem competência para representar os universitários perante todas as autoridades e entidades em causas ou situações relacionadas aos seus fins.

Art. 4º - É vedado à Associação fazer distinção entre seus associados por questões de religião, raça, convicção política, posição social ou ideologia, bem como exercer qualquer atividade político-partidária.

Art. 5º - Fica o grupo já criado no aplicativo WhatsApp, nominado "AUC – Ônibus Universitário", como sendo o oficial da Associação, de sua responsabilidade, no qual só poderá ser adicionado e permanecer os associados, ou aqueles que, de alguma forma, tenham legítimo e justo interesse de nele ingressar ou permanecer, a critério do Presidente.

§ 1º - O grupo referido no *caput* será administrado única e exclusivamente pelo Presidente, a ele cabendo tomar as decisões referentes ao grupo.

§ 2º - O grupo terá finalidade eminentemente informativa, relacionada a assuntos que digam respeito a AUC e seus associados, sendo vedada sua utilização para fins outros, inclusive e especialmente político-partidários, sob pena de imediata exclusão do infrator por até cinco dias.

CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos de todos os associados votar e ser votado, bem como usufruir de todos os benefícios oferecidos pela associação, observadas as disposições constantes neste estatuto, salvo se estiver inadimplente.

DEZEMBRO DE 2016 | 1

continua na próxima folha

Douglas Brum Almeida

REGISTRO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Rubens Raphael Trainin de Paull
Oficial de Registros



continuação da folha anterior, Registro nº 9

Parágrafo único. Além de estar quite em relação a todas as obrigações contraídas com a associação, o associado que queira votar e ser votado deverá regularmente fazer uso do transporte, além de, para votar em Assembleia, ter pago no mínimo quatro mensalidades no ano imediatamente anterior ao mês de sua realização.

Art. 7º - São deveres e obrigações comuns a todos os associados, observadas as exceções constantes neste estatuto: a) votar nas eleições da Associação; b) obedecer as disposições estatutárias e deliberações da Diretoria; c) pagar a contribuição à Associação, estipulada pela Diretoria; d) abster-se de usar o nome da Associação sem a devida autorização; e) levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade que constatar na Associação.

CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A Administração é composta pelos órgãos Assembleia Geral e Diretoria.

SEÇÃO I: DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, dando o poder soberano da Associação.

Art. 10 - É de competência da Assembleia Geral: a) decretar, por maioria absoluta dos presentes, a ilegalidade dos atos da Diretoria que colidirem com este Estatuto, no prazo máximo de três meses contado da ocorrência do ato tido por ilegal; b) elaborar, aprovar e reformar seu Estatuto; c) discutir a reforma deste Estatuto, na forma prevista; d) tratar e dispor sobre a dissolução desta Associação; e e) eleger os membros da Diretoria.

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á toda vez que for convocada extraordinariamente pelo Presidente ou seu substituto legal.

Parágrafo único. A convocação poderá ser feita por vontade do Presidente, ouvidos os membros da Diretoria, ou mediante proposta subscrita por pelo mínimo cinquenta por cento dos associados, devidamente fundamentada.

Art. 12 - A Assembleia Geral será sempre convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por meio de edital, no qual constarão os assuntos a serem tratados na Assembleia Geral, que deve ser afixado em local visível ao conhecimento dos associados, preferencialmente no ônibus que regularmente efetua o transporte destes.

§ 1º - Somente a respeito dos assuntos constantes no edital poderá ser deliberado.

§ 2º - Far-se-á, no grupo a que alude o art. 5º, comunicação a respeito do teor do edital.

ARQUIVO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Rubens Raphael Tramin do Paoli
Oficial de Registros

DEZEMBRO DE 2016 | 2

continua na próxima folha

Douglas Brum Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO
AVENIDA IPIRANGA, 1630, SALA 01, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

3/7

continuação da folha anterior, Registro nº 9

Art. 13 - A Assembleia Geral Extraordinária funcionará em primeira convocação com a presença de cinquenta por cento mais um de seus associados, e em segunda convocação com qualquer número de associados, trinta minutos após a primeira convocação.

Art. 14 - A Assembleia Geral decidirá por maioria simples dos associados presentes.

Art. 15 - As atas das reuniões da Assembleia Geral deverão constar no Livro de Atas, sendo elas aprovadas pelo plenário e assinadas logo após sua leitura, na mesma sessão, pelos integrantes da Diretoria.

SEÇÃO II: DA DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria é órgão de direção, execução, representação e decisório da Associação.

Art. 17 - A Diretoria é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, os quais serão preenchidos por meio de eleições diretas.

Art. 18 - Ocorrendo vaga na Presidência da Associação, assumirá automaticamente o Vice-Presidente.

§ 1º - Havendo renúncia ou desistência de algum dos membros da Diretoria que não o Presidente, caberá a este, ou seu substituto legal, escolher qualquer associado para preencher a vaga, ouvidos os demais integrantes do órgão.

§ 2º - Salvo o do Presidente, é facultada a realocação dos cargos entre os membros da Diretoria, a critério do Presidente, ouvidos os demais membros. No caso do Tesoureiro, só será possível a troca de cargo por unanimidade de votos entre todos os membros da Diretoria.

Art. 19 - Ocorrendo vaga concomitante do Presidente e do Vice-Presidente, caberá à Diretoria convocar nova eleição direta para o preenchimento dos respectivos cargos, conforme determina o presente Estatuto.

Art. 20 - São atribuições da Diretoria: a) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e de suas decisões; b) dirigir as atividades da Associação com todo o critério e dedicação de forma séria, ética, transparente e democrática; c) zelar pela segurança e pelo patrimônio da Associação; d) estipular o valor das mensalidades e outros encargos a serem arcados pelos associados à Associação; e) convocar Assembleias Gerais e Ordinárias e Extraordinárias; f) resolver todas as reclamações que, devidamente fundamentadas, lhe forem apresentadas pelos associados; g) firmar convênios com Associações congêneres; h) escolher o prestador de serviço responsável por efetuar o transporte dos universitários; i) confeccionar os contratos pertinentes ao pleno exercício de suas finalidades; j) apresentar, pelo menos ao final

DEZEMBRO DE 2016 | 3

continua na próxima folha

Douglas Brum Almeida

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP: 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Rubens Raphael Trainin de Paoli
Oficial de Registros



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO

4/7

AVENIDA IPIRANGA, 1630, SALA 01, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 9

de cada semestre, balancete das contas, que ficará à disposição dos associados e deverá por eles ser votado, podendo ser por meio do grupo referido no art. 5º, observado o parágrafo único do artigo 6º.

§ 1º - Em relação ao item 'h', surgindo concorrentes que formalmente manifestem interesse em prestar serviço de transporte à AUC, a Diretoria deverá instar os interessados a formularem suas propostas, observado edital a ser oportunamente elaborado pelo órgão.

§ 2º - Nada obsta que a Diretoria periodicamente publique edital a qualquer tempo, nos moldes do parágrafo anterior, respeitado, em todo caso, eventual contrato vigente com o prestador de serviços.

§ 3º - As atribuições da diretoria serão exercidas de forma simples e informal, devendo suas decisões e atos deliberativos constarem em ata.

Art. 21 - Ao Presidente compete: a) representar a Associação, em juízo ou fora dele, perante o poder público, repartições administrativas e demais órgãos; b) presidir as Assembleias Gerais; c) decidir com o seu voto de qualidade de Presidente, todos os julgamentos em que haja empate; d) movimentar, juntamente com o Tesoureiro, as Contas Bancárias; e) assinar as atas das sessões e toda a correspondência da Associação, visar as compras e pagar junto com o Tesoureiro, bem como os documentos de importância; f) assinar contratos, convênios e ajustes, quando aprovados pela Diretoria; g) praticar todos os demais atos compatíveis com suas funções, previsto neste Estatuto.

Art. 22 - Ao Secretário compete: a) organizar os trabalhos da Secretaria; b) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e assiná-las depois de lidas e discutidas, juntamente com o Presidente; c) fazer e publicar os Editais de Convocação e Assembleias e avisos de reuniões da Diretoria.

Art. 23 - Ao Tesoureiro compete: a) ter em sua guarda o controle dos bens monetários da Associação; b) manter em dia a escrituração contábil da entidade e elaborar, pelo menos uma vez por semestre, o balancete de movimento da Tesouraria; c) pagar as contas e outras despesas da Associação, mediante o pague-se ou visto do Presidente; d) conservar depositados em estabelecimentos bancários ou similares, os saldos do Caixa da Associação; e) movimentar, juntamente com o Presidente, as contas bancárias; e f) apresentar, no fim de cada exercício, o Balanço de movimento geral da Tesouraria.

Art. 24 - Aos vices compete auxiliar os respectivos titulares em todos os seus trabalhos e substituí-los em caso de impedimento, renúncia ou desistência, bem como ajudar na fiscalização dos movimentos pertencentes à Associação.

STUBO 11/2016
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Rubens Raphael Tratin de Paula
Oficial de Registros

DEZEMBRO DE 2016 | 4

continua na próxima folha

Douglas Brum Almeida



continuação da folha anterior, Registro nº 9

CAPÍTULO IV: DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA

Art. 25 - As eleições para a Diretoria serão realizadas por voto secreto e direto, entre dezembro e fevereiro, a critério da Diretoria, por meio de Edital publicado em local visível a todos os associados, preferencialmente no interior do ônibus, com antecedência mínima de dez (10) dias. Haverá comunicação nesse sentido no grupo a que alude o art. 5º.

Art. 26 - O mandato dos membros da Diretoria será de um (1) ano, possibilitada a reeleição.

§ 1º - Não havendo chapa concorrente, ao término do prazo previsto no *caput*, a Diretoria de situação terá seu mandato automaticamente prorrogado por mais um ano, possibilitada a troca do Presidente, que deverá constar no edital referido no art. 25.

§ 2º - Ninguém ocupará cargo na Associação por período superior a quatro anos, seja de forma contínua, seja intercalada.

Art. 27 - A eleição é dirigida pela Diretoria, facultada a participação direta e constante de qualquer associado em todos os atos voltados a realização da eleição.

Art. 28 - O registro de chapas é concedido pelo Presidente, mediante requerimento firmado por todos os candidatos integrantes da chapa, cuja apresentação se dará em até cinco (5) dias antes das eleições, vedada a participação do candidato em mais de uma chapa.

Art. 29 - São eletivos todos os cargos da Diretoria.

Art. 30 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, sendo que, em caso de empate, será considerado eleito o candidato à presidência mais idoso.

Art. 31 - São condições de elegibilidade: a) ser brasileiro; b) ser aluno regularmente inscrito na AUC como associado e ao mesmo tempo quite com todas as obrigações perante a Associação, bem como matriculado em alguma instituição de ensino de Ijuí.

Art. 32 - A posse dos eleitos é realizada tão logo divulgado o resultado da eleição, dispensada qualquer formalidade específica além da assinatura da ata respectiva, que valerá como termo de posse.

REGISTRO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - C. 01
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Rubens Raphael Trainin de Paula
Oficial de Registros

DEZEMBRO DE 2016 | 5

continua na próxima folha

Douglas Brum Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO

6/7

AVENIDA IPIRANGA, 1630, SALA 01, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 9

CAPÍTULO V: DO PATRIMÔNIO DA AUC

Art. 33 - O patrimônio da AUC será constituído por todos os bens, recursos e direitos que a mesma possuir, presente ou futuramente, oriundos de doações e outros auxílios adquiridos na constância da Associação.

Art. 34 - O patrimônio da AUC responde pelos compromissos assumidos pela entidade, por meio de seus órgãos competentes, na pessoa do Presidente.

Art. 35 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, mas responderão, direta e pessoalmente, pelos prejuízos a que der causa, inclusive quando ensejar a legítima inscrição de seu nome nos órgãos de restrição de crédito, caso em que, às suas expensas, deverá providenciar sua baixa, bem como quando causar infrações de trânsito, caso em que o infrator deverá tratar a respeito diretamente com o prejudicado, assegurada a isenção de qualquer responsabilidade da associação nesse sentido.

Art. 36 - A receita da AUC constituir-se-á de subvenções e auxílios, doações, contribuições dos associados e receitas diversas.

CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - O presente Estatuto pode ser modificado mediante o voto favorável de dois terços dos representantes, na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, observado o art. 13.

Art. 38 - A Assembleia Geral, para a reforma deste Estatuto pode ser convocada: a) por proposição da Diretoria; b) por proposição de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados.

Art. 39 - As emendas ao presente Estatuto, que entrarão em vigor na data de sua publicação, deverão ser promulgadas e publicadas pelo Presidente logo após a votação, mediante afixação do Estatuto reformado no interior do ônibus que regularmente efetua o transporte dos associados.

Art. 40 - A Associação somente poderá ser dissolvida após a realização de duas Assembleias com intervalos de uma semana, pela maioria de dois terços dos membros efetivos reunidos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 41 - O associado que descumprir este estatuto, o contrato ou qualquer deliberação da diretoria, ficará sujeito às penas de advertência ou expulsão, esta só aplicável em caso excepcional devidamente justificado, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa.

REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Rubens Raphael Trainin do Prado
Oficial de Registros

DEZEMBRO DE 2016 | 6

continua na próxima folha

Douglas Brum Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
 COMARCA DE SANTO AUGUSTO
 AVENIDA IPIRANGA, 1630, SALA 01, CENTRO - FONE: (55)37841603
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 9

§ 1º - A critério da presidência, o infrator será notificado e terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar defesa, podendo juntar documentos que entender úteis e solicitar diligências.

§ 2º - Apresentada defesa ou transcorrido o prazo para tanto sem apresentação, os membros da diretoria se reunirão para decidir sobre a aplicação de penalidade, o que será feito por maioria dos membros, com notificação do infrator.

Art. 42 - O Presidente da AUC e o Tesoureiro titular são isentos do pagamento da mensalidade, respectivamente, na proporção de 100 e 50%, independentemente do número de viagens. Tal isenção é pessoal e intransferível em qualquer caso, e só pode ser autenticada ou estendida na forma do art. 37.

Art. 43 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, ouvidos os demais integrantes da Diretoria, observadas as leis vigentes no país, as normas regulamentares pertinentes e os princípios gerais do direito.

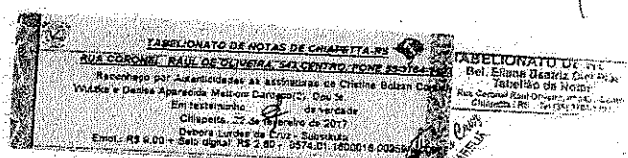
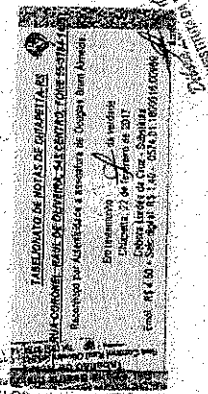
Art. 44 - Este Estatuto revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Chiapetta/RS, 03 de Dezembro de 2016.

[Handwritten signature]
 Cristine Bolzan Contiére Wutzke
 Presidente

[Handwritten signature]
 Denise Aparecida Mattioni Daronco
 Vice-Presidente

[Handwritten signature]
 Douglas Brum Almeida
 Secretário



[Handwritten signature]

Dr. Antonio Jurez Kosalski
 ADVOGADO
 CPF 982.016.026-68 - OAB/RN 25.340
 Av. Ipiranga, 2015 - Sala 101 - 98760-000
 CHIAPETTA - RS
 e-mail: jurek@adv.br

DEZEMBRO DE 2016 | 7

O referido é verdade e dou fé.

[Handwritten signature]
 Chiapetta, 27 de setembro de 2021.
 Douglas Brum Almeida
 Oficial Substituto

Emolumentos:
 Total: R\$ 82,40 + R\$ 6,60 = R\$ 89,00
 Certidão PJ (07 páginas): R\$ 67,90 (0570.04.1400001.00665 = R\$ 3,30)
 Busca: R\$ 9,20 (0570.02.1400001.00195 = R\$ 1,90)
 Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0570.01.1400001.01826 = R\$ 1,40)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
 CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
 Fone/Fax: (55) 3784-1603
 Rubens Raphael Tranin de Pauli
 Oficial de Registros

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 098574 54 2021 00000119 62

[Handwritten signature]
 Douglas Brum Almeida

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA/RS - AUC

2ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Associação dos Universitários de Chiapetta/RS, com a sigla oficial AUC, fundada em 29 de janeiro de 1986, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, sediada em Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, e foro na comarca de Santo Augusto, a qual será regida pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A AUC tem como principal finalidade, sem prejuízo de outras relacionadas, promover a locomoção dos universitários da Unijuí, em caráter preferencial, e dos demais estudantes associados matriculados em instituições de ensino diversas, no trecho que compreende Chiapetta/RS a Ijuí/RS.

Art. 3º - A Associação tem como competência representar os universitários perante todas as autoridades e entidades em causas ou situações relacionadas aos seus fins.

Art. 4º - É vedado à Associação fazer distinção entre seus associados por questões de religião, raça, convicção política, posição social ou ideologia, bem como exercer qualquer atividade político-partidária.

Art. 5º - Fica o grupo já criado no aplicativo WhatsApp, nominado "AUC - Ônibus Universitário", como sendo oficial da Associação, de sua responsabilidade, no qual só poderá ser adicionado e permanecer os associados, ou aqueles que, de alguma forma, tem um legítimo e justo interesse de nele ingressar ou permanecer, a critério do Presidente.

§ 1º - O grupo referido no *caput* será administrado única e exclusivamente pelo Presidente, a ele cabendo tomar as decisões referentes ao grupo.

§ 2º - O grupo terá finalidade eminentemente informativa, relacionada a assuntos que digam respeito à AUC e seus associados, sendo vedada sua utilização para fins outros, inclusive e especialmente político-partidários, sob pena de imediata exclusão do infrator por até cinco dias.

CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos de todos os associados votar e ser votado, bem como usufruir de todos os benefícios oferecidos pela associação, observadas as disposições constantes neste estatuto, salvo se estiver inadimplente.

Art. 7º - São deveres e obrigações comuns a todos os associados, observadas as exceções constantes neste estatuto: **a)** votar nas eleições da Associação; **b)** obedecer às disposições estatutárias e deliberações da Diretoria; **c)** pagar a contribuição a Associação, estipulada pela Diretoria; **d)** abster-se de usar o nome da Associação sem a devida autorização; **e)** levar ao conhecimento da diretoria qualquer irregularidade que constatar na Associação.

Art. 8º - A pessoa que desejar fazer parte da Associação deverá entrar em contato com o Presidente. Pretendendo desligar-se da associação, também será necessário realizar a comunicação imediata ao Presidente ou seu substituto.

Art. 9º - O associado que descumprir este estatuto, o contrato ou qualquer deliberação da diretoria, ficará sujeito às penas de advertência ou expulsão, esta só aplicável em caso excepcional devidamente justificado, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - A critério da presidência, o infrator será notificado e terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar defesa, podendo juntar documentos que entender úteis e solicitar diligências.

§ 2º - Apresentada defesa ou transcorrido ou o prazo para tanto sem apresentação, os membros da diretoria se reunirão para decidir sobre a aplicação da penalidade, o que será feito por maioria dos membros, com notificação do infrator.

CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A Administração é composta pelos órgãos Assembleia Geral e Diretoria.

SEÇÃO I: DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, dando o poder soberano da Associação.

Art. 12º - É de competência da Assembleia Geral: **a)** decretar, por maioria absoluta dos presentes, a ilegalidade dos atos da Diretoria que colidirem com este Estatuto, no prazo máximo de três meses contado da ocorrência do ato tido por ilegal; **b)** elaborar, aprovar e reformar o Estatuto; **c)** discutir a reforma deste Estatuto, na forma prevista; **d)** tratar e dispor sobre a dissolução desta Associação; **e)** eleger os membros da Diretoria.

Art. 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á toda vez que for convocada extraordinariamente pelo Presidente ou seu substituto legal.



Parágrafo Único. A convocação também poderá ser feita mediante proposta subscrita por no mínimo um quinto ($\frac{1}{5}$) dos associados, devidamente fundamentada.

Art. 14° - A Assembleia Geral será sempre convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por meio de edital, no qual constarão os assuntos a serem tratados na Assembleia Geral, que deve ser afixado em local visível ao conhecimento dos associados, preferencialmente no ônibus que regularmente efetua o transporte destes.

§ 1° - Somente a respeito dos assuntos constantes no edital poderá ser deliberado.

§ 2° - Far-se-á, no grupo a que alude o art. 5°, comunicação a respeito do teor do edital.

Art. 15° - A Assembleia Geral Extraordinária funcionará em primeira convocação com a presença de cinquenta por cento mais um de seus associados, e em segunda convocação com qualquer número de associados, trinta minutos após a primeira convocação.

Art. 16° - A Assembleia Geral decidirá por maioria simples dos associados presentes.

Art. 17° - As atas das reuniões da Assembleia Geral deverão constar no livro de Atas, sendo elas aprovadas pelo plenário e assinadas logo após sua leitura, na mesma sessão, pelos integrantes da Diretoria.

SEÇÃO II: DA DIRETORIA

Art. 18° - A Diretoria é o órgão de direção, execução, representação e decisório da Associação.

Art. 19° - A Diretoria é composta pelos cargos de Presidente, Vice - Presidente, Secretário, Vice - Secretário, Tesoureiro, Vice - Tesoureiro, os quais serão preenchidos por meio de eleições diretas.

Art. 20° - Ocorrendo vaga na Presidência da Associação assumirá automaticamente o Vice-Presidente.

§ 1° - Havendo renúncia ou desistência de algum dos membros da diretoria que não o Presidente, caberá a este, ou seu substituto legal, escolher qualquer associado para preencher a vaga, ouvidos os demais integrantes do órgão.

§ 2° - Salvo o do Presidente, é facultada a realocação dos cargos entre os membros da Diretoria, a critério do Presidente, ouvidos os demais membros. No caso do Tesoureiro, só será possível a troca de cargo por unanimidade de votos entre todos os membros da Diretoria.

Art. 21º - Ocorrendo vaga concomitante do Presidente e do Vice-Presidente, caberá à Diretoria convocar nova eleição direta para o preenchimento dos respectivos cargos, conforme determina o presente Estatuto.

Art. 22º - São atribuições da Diretoria: **a)** zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e de suas decisões; **b)** dirigir as atividades da Associação com todo critério e dedicação de forma séria, ética, transparente e democrática; **c)** zelar pela segurança e pelo patrimônio da Associação; **d)** estipular o valor das mensalidades e outros encargos a serem arcados pelos associados à Associação; **e)** convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; **f)** resolver todas as reclamações que, devidamente fundamentadas, lhe forem apresentadas pelos associados; **g)** firmar convênios com Associações congêneres; **h)** escolher o prestador de serviço responsável por efetuar o transporte dos universitários; **i)** confeccionar os contratos pertinentes ao pleno exercício de suas finalidades; **j)** apresentar, pelo menos ao final de cada semestre, balancete das contas, que ficará a disposição dos associados e deverá por estes ser votado, podendo ser por meio do grupo referido no art. 5º.

§ 1º - Em relação ao item 'h', surgindo concorrentes que formalmente manifestem interesse em prestar serviço de transporte à AUC, a Diretoria deverá instar os interessados a formularem suas propostas, observado edital a ser oportunamente elaborado pelo órgão.

§ 2º - Nada obsta que a Diretoria periodicamente publique edital a qualquer tempo, nos moldes do parágrafo anterior, respeitado, em todo caso, eventual contrato vigente com prestador de serviços.

§ 3º - As atribuições da Diretoria serão exercidas de forma simples e informal, devendo suas decisões e atos deliberativos constar em ata.

Art. 23º - Ao Presidente compete: **a)** representar a Associação, em juízo ou fora dele, perante o poder público, repartições administrativas e demais órgãos; **b)** presidir as Assembleias Gerais; **c)** decidir com o seu voto de qualidade de Presidente, todos os julgamentos em que haja empate; **d)** movimentar, juntamente com o Tesoureiro, as Contas Bancárias; **e)** assinar as atas das sessões e toda a correspondência da Associação, visar as compras e pagar junto com o Tesoureiro, bem como os documentos de importância; **f)** assinar contratos, convênios e ajustes, quando aprovados pela Diretoria; **g)** praticar todos os demais atos compatíveis com suas funções, previsto neste Estatuto; **h)** admitir novos associados e adicioná-los ao grupo mencionado no art. 5º.

Art. 24º - Ao Secretário compete: **a)** organizar os trabalhos da Secretaria; **b)** lavrar as atas das reuniões da Diretoria e assiná-las depois de lidas e discutidas, juntamente com o Presidente; **c)** fazer e publicar os Editais de Convocação de Assembleias e aviso das reuniões da Diretoria.

Art. 25º - Ao tesoureiro compete: **a)** ter em sua guarda o controle dos bens monetários da Associação; **b)** manter em dia a escrituração contábil da entidade e elaborar, pelo menos uma vez por semestre, o balancete de movimento da Tesouraria; **c)** pagar as contas e outras despesas Associação, mediante o pague-se ou visto do Presidente; **d)** conservar depositados em estabelecimentos bancários ou similares, os saldos do Caixa da Associação; **e)** movimentar e,

juntamente com o Presidente. as contas bancárias; e f) apresentar, no fim de cada exercício, o Balanço de movimento geral da Tesouraria.



Art. 26º - Aos vices compete auxiliar os respectivos titulares em todos os seus trabalhos e substituí-los em caso de impedimento, renúncia ou desistência, bem como ajudar na fiscalização dos movimentos pertencentes à Associação.

CAPÍTULO IV: DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA

Art. 27º - As eleições para a Diretoria serão realizadas por voto secreto e direto, entre dezembro e fevereiro, a critério da Diretoria, por meio de Edital publicado em local visível a todos os associados, preferencialmente no interior do ônibus, com antecedência mínima de dez (10) dias. Haverá comunicação nesse sentido no grupo a que alude o art. 5º.

Art. 28º - O mandato dos membros da Diretoria será de um (01) ano, possibilitada a reeleição.

§ 1º - Não havendo chapa concorrente, ao término do prazo previsto no *caput*, a Diretoria de situação terá seu mandato automaticamente prorrogado por mais um ano, possibilitada a troca do Presidente, que deverá constar no edital referido no art. 27.

§ 2º - Ninguém ocupará cargo na Associação por período superior a quatro anos, seja de forma contínua, seja intercalada.

Art. 29º - A eleição é dirigida pela Diretoria, facultada a participação direta e constante de qualquer associado em todos os atos voltados à realização da eleição.

Art. 30º - O registro de chapas é concedido pelo Presidente, mediante requerimento firmado por todos os candidatos integrantes da chapa, cuja apresentação se dará em até cinco (05) dias antes das eleições, vedada a participação do candidato em mais de uma chapa.

Art. 31º - São eletivos todos os cargos da Diretoria.

Art. 32º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, sendo que, em caso de empate, será considerado eleito o candidato à presidência mais idoso.

Art. 33º - São condições de elegibilidade: **a)** ser brasileiro; **b)** ser aluno regularmente inscrito na AUC como associado e ao mesmo tempo quite com todas as obrigações perante a Associação, bem como matriculado em alguma instituição de ensino de Ijuí.

Art. 34º - A posse dos eleitos é realizada tão logo divulgado o resultado da eleição, dispensada qualquer formalidade específica além da assinatura da ata respectiva, que valerá como termo de posse.

CAPÍTULO V: DO PATRIMÔNIO DA AUC

Art. 35° - O patrimônio da AUC será constituído por todos os bens, recursos e direitos que a mesma possuir, presente ou futuramente, oriundos de doações e outros auxílios adquiridos na constância da Associação.

Art. 36° - O patrimônio da AUC responde pelos compromissos assumidos pela entidade, por meio de seus órgãos competentes, na pessoa do Presidente.

Art. 37° - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, mas responderão, direta e pessoalmente, pelos prejuízos a que der causa, inclusive quando ensejar a legítima inscrição de seu nome nos órgãos de restrição de crédito, caso em que, às suas expensas, deverá providenciar a sua baixa, bem como quando causar infrações de trânsito, caso em que o infrator deverá tratar a respeito diretamente com o prejudicado, assegurada isenção de qualquer responsabilidade da Associação nesse sentido.

Art. 38° - A receita da AUC constituir-se-á de subvenções e auxílios, doações, contribuições dos associados e receitas diversas.

CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39° - O presente Estatuto pode ser modificado mediante voto favorável de dois terços dos associados, na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, observado o art. 15.

Art. 40° - A Assembleia Geral, para a reforma de Estatuto pode ser convocada: **a)** por proposição da Diretoria; **b)** por proposição de pelo menos um quinto ($\frac{1}{5}$) dos associados.

Art. 41° - As emendas ao presente Estatuto, que entrarão em vigor na data de sua publicação, deverão ser promulgadas e publicadas pelo Presidente logo após a votação, mediante a fixação do Estatuto reformado no interior do ônibus que regularmente efetua o transporte dos associados.

Art. 42° - A Associação somente poderá ser dissolvida após a realização de duas Assembleias com intervalos de uma semana, pela maioria de dois terços dos membros efetivos e reunidos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim. Em caso de dissolução e havendo algum patrimônio, este será destinado a associação com fins similares, escolhida em assembleia.

Art. 43° - O Presidente da AUC e o Tesoureiro titulares são isentos do pagamento da mensalidade, respectivamente, na proporção de 100 e 50%, independentemente do número de viagens. Tal intenção é pessoal e intransferível em qualquer caso, só pode ser aumentada ou estendida na forma do art. 39.



Art. 44° - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, ouvidos demais integrantes da Diretoria, observadas as leis vigentes no país, normas regulamentares pertinentes e os princípios gerais de direito.

Art. 45° - Este Estatuto revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

16 de Fevereiro de 2021

Associação dos Universitários de Chiapetta
CNPJ: 89.970.529/0001-41

Marteli S. dos Santos
MARTIELI SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL

Total: R\$ 138,90 + R\$ 10,70 = R\$ 149,60
Exame documentos: R\$ 44,80 (0570.04.1400001.00663 = R\$ 3,30)
Averbação PJ: R\$ 66,70 (0570.04.1400001.00664 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 22,10 (0570.03.1400001.00336 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0570.01.1400001.01825 = R\$ 1,40)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL

PROTOCOLO: nº 3375, às fls 156, do livro A-2, em 16/09/2021.
AV - 8, referente ao registro nº 9, às fls 49 v, do Livro A-4.
Chiapetta, 27 de setembro de 2021.

Douglas Brum Almeida
Douglas Brum Almeida - Oficial Substituto

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Rubens Raphael Tranin de Pauli
Oficial de Registros



Zona da Produtividade
Administração 2021-2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

ALVARÁ DE LICENÇA

Alvará nº 067/2021

Inscr. Estadual:

Inscrição Municipal nº 682

CPF ou CNPJ: 89.970.529/0001-41

O Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, de conformidade com as disposições da
Legislação Fiscal em vigor, concede Licença para funcionamento do contribuinte
abaixo identificado

Nome, firma ou razão social

ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA

Localização - rua, avenida, bairro, nº, distrito

RUA LUIS FOGLIATTO, 1164, CENTRO - CHIAPETTA-RS

Ramo de Atividade:

- ASSOCIAÇÃO PRIVADA.

Romildo José Feyh

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Eder Luis Both

Prefeito Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPET - CNPJ 89.970.529/0001-41

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 27/09/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA FINS QUE DELA FIZER NECESSÁRIO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

| INSCRIÇÃO | ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO | NÚMERO | BLOCO | APTO |
|---------------------|------------------------|--------|-------|------|
| 372 Outros Serviços | AV. IPIRANGA, 1544 | 1544 | | |
| 2929 | AV. IPIRANGA, 1544 | 1544 | | |

PREFEITURA MUN. CHIAPETTA
Anieli Vanessa Kalb
CPF: 034.733.210-28

Chiapetta(RS), 27 de Setembro de 2021.

Anieli Vanessa Kalb

ANIFI | VANESSA KALB



ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA – AUC

CNPJ 89.970.529/0001-41

**RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE
CHIAPETTA/RS**

Segue, lista dos integrantes da diretoria da Associação dos Universitários de Chiapetta/RS:

| NOME | CARGO | CI/RG | CPF | ENDEREÇO |
|------------------------------------|-----------------|--------------|----------------|--|
| Martieli Silva dos Santos | Presidente | 3128240763 | 035.384.540-00 | Rua José Andriguetto, nº 226, Centro de Chiapetta/RS |
| Gislaine Camila Cardoso Pereira | Vice-Presidente | 7127960693 | 042.560.490-02 | Travessa Gilberto Dalferth, nesta cidade de Chiapetta/RS |
| Mirela Caroline dos Santos | Tesoureira | 5114936536 | 031.959.950-77 | Avenida Ipiranga, nº 1797, Centro de Chiapetta/RS |
| Juan Adalberto da Silva dos Santos | Vice-Tesoureiro | 1131276626 | 030.422.080-95 | Rua Castelo Branco, nº 1405, Centro de Chiapetta/RS |
| Jocemara Felippin | Secretária | 4127301093 | 044.545.000-29 | Vila Nova, interior de Chiapetta/RS |
| Daiza Cristiane de Jesus | Vice-Secretária | 4091817892 | 018.711.010-77 | Rua Hiran Cunha, nº 393, bairro Centro, nesta cidade de Chiapetta/RS |

Limitando ao exposto, subscrevo-me.

Chiapetta/RS, 16 de Setembro de 2021.

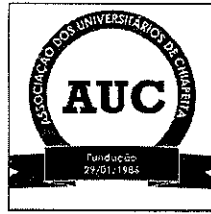
Associação dos Universitários
de Chiapetta
CNPJ: 89.970.529/0001-41

Martieli S. dos Santos

MARTIELI SILVA DOS SANTOS

- Presidente da Associação dos Universitários de Chiapetta

**RUA LUIS FOGLIATTO, 1164, CENTRO
CHIAPETTA/RS – 98760-000**



ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA – AUC

CNPJ 89.970.529/0001-41

OFÍCIO Nº 03/2021

Chiapetta/RS, 16 de Setembro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE CHIAPETTA/RS

Ao cumprimentá-lo cordialmente, relacionamos que compõem a diretoria da Associação dos Universitários de Chiapetta/RS, os senhores relacionados na lista abaixo:

- **Presidente:** Martieli Silva dos Santos, brasileira, solteira, escrevente, portadora da CI/RG nº 3128240763, inscrita no CPF sob nº 035.384.540-00 e residente e domiciliada na Rua José Andriguetto, nº 226, Centro de Chiapetta/RS, endereço eletrônico: santosmartieli@gmail.com;
- **Vice-Presidente:** Gislaine Camila Cardoso Pereira, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG nº 7127960693, inscrita no CPF sob nº 042.560.490-02, residente e domiciliada na Travessa Gilberto Dalferth, nesta cidade de Chiapetta/RS, endereço eletrônico: contato.camila.pereira08@gmail.com;
- **Tesoureira:** Mirela Caroline dos Santos, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG nº 5114936536, inscrita no CPF sob nº 031.959.950-77, residente e domiciliada na Avenida Ipiranga, nº 1797, Centro de Chiapetta/RS, endereço eletrônico: mirela.caroline2015@gmail.com;
- **Vice-Tesoureiro:** Juan Adalberto da Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CI/RG nº 1131276626, inscrito no CPF sob nº 030.422.080-95, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 1405, Centro de Chiapetta/RS, endereço eletrônico: adalbertojuan24200@gmail.com;
- **Secretária:** Jocemara Felippin, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG nº 4127301093, inscrita no CPF sob nº 044.545.000-29, residente e domiciliada no interior deste município de Chiapetta/RS, endereço eletrônico: jocemarafelippin@gmail.com;
- **Vice-Secretária:** Daiza Cristiane de Jesus, brasileira, solteira, bancária, portadora da CI/RG nº 4091817892, inscrita no CPF sob nº 018.711.010-77, residente e domiciliada na rua Hiran Cunha, nº 393, bairro Centro, nesta cidade de Chiapetta/RS, endereço eletrônico: daizacristianedejesus@gmail.com.

Sendo o que constava no momento e limitando ao exposto, subscrevo-me.

Martieli S. dos Santos

MARTIELI SILVA DOS SANTOS
Presidente da Associação dos Universitários de Chiapetta

Associação dos Universitários
de Chiapetta
CNPJ: 89.970.529/0001-77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.970.529/0001-41 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/07/1987 | |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R LUIS FOGLIATTO | NÚMERO 1164 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 98.760-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CHIAPETTA | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JESSICADASSOW@HOTMAIL.COM | TELEFONE (55) 9912-0717 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/09/2021** às **17:01:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 89.970.529/0001-41
Certidão n°: 28510719/2021
Expedição: 16/09/2021, às 16:26:10
Validade: 14/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 89.970.529/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0017660923**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **89.970.529/0001-41**

Certificamos que, aos **16** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027581099**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA
CNPJ: 89.970.529/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:27:50 do dia 16/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2022.

Código de controle da certidão: **8F0B.A772.8F1F.324B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Chiapetta/RS, à folha 21, sob nº 9, em data de 26 de janeiro de 1987, encontra-se registrado o(a) ESTATUTO SOCIAL, cujo teor é o seguinte:

Protocolado sob nº220; Fls.021; LºA
1, em 26.01.87. Apresentante: Gilseu
dos Santos Franco. ESTATUTO DA ASSO-
CIÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIA-
PETTA-RS. CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES PRE-
LIMINARES. Art.1º - A Associação dos
Universitários de Chiapetta-RS, com-
a sigla oficial-AUC, fundada em 29 -
de Janeiro de 1986, é uma entidade -
civil, sem fins lucrativos, com sede-
em Chiapetta, Estado do Rio Grande do
Sul, e foro na comarca de Santo Augus-
to, será regida pelo presente Estatu-
to. Art.2º - São finalidades da Asso-
ciação dos Universitários de Chiapet-
ta: a) integrar os associados; b) defen-
der os associados; c) promover a apro-
ximação e solidariedade entre os -
corpos discente e docente e a Admi-
nistração da Universidade de Ijuí -
UNIJUÍ; d) promover as tradições estu-
dantis, o crescimento da vida escolar
e o patrimônio entre os diversos or-
ganismos da estrutura escolar; e) or-
ganizar reuniões de caráter cívico,
social, cultural, científico, técnico,
artístico e desportivo, visando a com-
plementação e aprimoramento da for-
mação universitária; f) realizar inter-
câmbio e colaboração com as entidades
congêneres; g) lutar para o aprimora-
mento das instituições democráticas;
h) promover a locomoção dos estudan-

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

95
Regis Francisco Eickhoff



continuação da folha anterior, Registro nº 1

estudantes do domicílio ao estabele-
cimento de ensino, para isso recebem
do auxílios, donativos, subvenções,
firmando convênios se necessário for
efetuando promoções e recebendo loga-
das; i) colaborar com outras associe-
ções do município na promoção de
eventos de caráter beneficente. Art.
38 - A Associação tem competência -
para: a) patrocinar os interesses do
corpo discente, se for de interesse
de seus associados; b) representar os
Universitários junto a direção da
Unijuí, como também e principalmente
perante as autoridades municipais,
estaduais e federais e junto a outras
entidades. Art. 42 - É vedado a Asso-
ciação: a) fazer distinção entre seus
associados; por questões de religião
raça, política, posição social e/ou
ideologia; b) interferir na vida par-
ticular de seus associados; c) exercer
qualquer atividade político-partidá-
ria; d) incitar e promover ausências
nos trabalhos escolares. Art. 52 - O
prazo de duração da Associação será
por tempo indeterminado. CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS. Art. 62 - A Associa-
ção dos Universitários de Chiapetta
é formada por cinco categorias de
associados: a) fundadores - são conside-
rados todos os subscritores da ata
de fundação no dia 29 de janeiro de
1986; b) efetivos - serão considerados
nesta categoria, os alunos matriculados
no regime regular da Universidade de
Unijuí; c) especiais - serão considerados
os alunos matriculados nos cursos de
regime de férias, mas sem direito ou
obrigação a usufruir do transporte
escolar até a Universidade, podendo
participar das demais atividades; d)
honorários - serão todos aqueles que
tenham prestado relevantes serviços
à Associação, ou os que por diversos
motivos mereçam a admiração e o re-
conhecimento dos estudantes, a juízo

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS continua na próxima folha

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Regis Francisco Eickhoff



continuação da folha anterior, Registro nº 1

juízo da assembleia, não podendo votar e ser votado; e) transitórios - serão considerados associados transitórios os estudantes matriculados nos estabelecimentos em Ijuí e que façam parte da lotação que se dirige diariamente a Ijuí, transportando os universitários da Unijuí, com os mesmos direitos e obrigações dos associados efetivos, com exceção de ser votado, sendo residente e domiciliado em Chiapetta. Art. 7º - São direitos a todos os associados, com as exceções constantes no art. 6º: a) votar e ser votado, observadas as disposições constantes neste estatuto; b) usufruir de todos os benefícios oferecidos pela Associação; c) assistir a todas as assembleias gerais; d) representar propostas e sugestões à Diretoria. Art. 8º - São deveres e obrigações comuns a todos os associados, com as exceções, constantes no art. 6º: a) votar nas eleições da Associação; b) obedecer as disposições estatutárias e deliberações da administração da entidade; c) assistir as reuniões e Assembleias Gerais da Associação; d) aceitar cargos para os quais forem indicações, salvo motivo justificado; e) pagar a contribuição à Associação, estipulada pela Assembleia; f) abster-se de usar o nome da Associação sem a devida autorização; g) levar ao conhecimento da Diretoria, qualquer irregularidade que constatar na Associação. Art. 9º - São direitos dos associados honorários: a) receber a carteira social a que tem direito; b) usar o seu título; c) gozar dos benefícios que lhe proporciona a Associação. CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 10º - Compõe a Administração, os seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal; IV - Departamentos Social, Cultural, Desportivo e de Divulgação. SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL Art. 11º - A Assembleia Geral é eclesi-

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Regis Francisco Eickhoff



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO

RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 1

...atribuídas por todos os associados sendo o poder soberano da Associação Art. 129 - É de competência da Assembleia Geral: I - Deliberar sobre quaisquer assuntos considerados de transcendental importância; II - Decretar por maioria absoluta dos presentes, a ilegalidade dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal, que colidirem com este Estatuto; III - Decidir em última instância sobre todas as atividades da Associação; IV - Propor e aprovar propostas para outorgar título de associados honorários; V - Elaborar, aprovar e reformar seu Estatuto Interno e Regimento Eleitoral; VI - Discutir a reforma deste Estatuto, na forma prevista; VII - tratar e dispor sobre a dissolução desta Associação VIII - Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal; IX - Resolver os casos omissos. Art. 130 - A Assembleia Geral reúne-se a toda vez que for convocada extraordinariamente pelo Presidente ou seu substituto legal. § Único - A convocação poderá ser feita por vontade própria do Presidente ou mediante proposta subscreta pelo mínimo de cinquenta por cento dos associados, devidamente fundamentada. Art. 140 - A Assembleia Geral Extraordinária será sempre convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por meio de Edital publicado na imprensa local e/ou escrita, de circulação em Chiapetta, ou afixada em local visível ao conhecimento dos associados. No Edital constarão os assuntos a serem tratados na Assembleia Geral e somente a respeito desses poderão ser deliberados. Art. 150 - A Assembleia Geral extraordinária funcionará, diário, funcionará em primeira convocação com a presença de cinquenta por cento mais um dos associados, e em segunda convocação com qualquer número de associados, trinta minutos após a ori

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS continua na próxima folha

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Regis Francisco Eickhoff



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

5/11

continuação da folha anterior, Registro nº 1

primeira convocação. Art. 169 - A Assembleia Geral decidirá por maioria simples dos associados presentes. Art. 179 - A outorga de título de Associados Honorários, é feita pela Assembleia Geral, especialmente convidada para esses fins por dois terços dos presentes. Art. 189 - As atas das reuniões da Assembleia Geral, deverão constar de Livro de Atas, sendo elas aprovadas pelo plenário e assinadas logo após sua leitura, na mesma sessão, pela Mesa Diretora. § Único - Salvo decisão em contrário da Assembleia Geral. Art. 199 - A Mesa Diretora da Assembleia Geral, será constituída pela Diretoria da Associação. SEÇÃO II - DA DIRETORIA. Art. 209 - A Diretoria é órgão de direção, execução e representação da Associação. Art. 219 - A Diretoria é composta de: Presidente Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário; Tesoureiro, Vice-Tesoureiro e mais os Diretores dos Departamentos Social, Cultural, Desportivo e de Divulgação. § Único - Os cargos da Diretoria serão preenchidos através de eleições diretas e os Departamentos serão cargos de Confiança. Art. 229 - Ocorrendo vaga na Presidência da Associação, assumirá automaticamente o Vice-Presidente. § Único - Serão considerados vagos os cargos da Diretoria quando houver afastamento do titular por mais de trinta dias consecutivos sem motivo justificado. Art. 239 - Ocorrendo vaga concomitante do Presidente e do Vice-Presidente, caberá a Diretoria, convocar nova eleição direta para preenchimento dos respectivos cargos, conforme determina o presente Estatuto. Art. 249 - São atribuições da Diretoria: a) Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e de todos os regulamentos da Associação; b) Promover e organizar reuniões sociais, culturais e esportivas, assim como serviços úteis aos seus associados.

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603
Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Regis Francisco Eickhoff



continuação da folha anterior, Registro nº 1

associados; c) Nomear e dissolver Comissões para determinadas tarefas de sua atribuição, quando julgar conveniente; d) Dirigir as atividades da Associação com todo o critério e dedicação, procurando sempre, em consonância com o Estatuto, tudo fazer para o bom andamento dos seus trabalhos; e) Organizar e decretar o Regulamento Interno da Associação; f) Zelar pela segurança e aplicação do patrimônio da Associação; g) Regular a contribuição dos membros da Associação, mediante aprovação da Assembleia Geral; h) Convocar Assembleias Gerais e Ordinárias e Extraordinárias; i) Resolver tudo que possa promover o engrandecimento moral e patrimonial da Associação e o bem-estar de seus associados; j) Resolver todas as reclamações que, devidamente fundamentadas, lhe forem apresentadas pelos associados; l) Reunir-se sempre que necessário, no mínimo a cada dois meses; m) Firmar convênios com Associações congêneras. Art. 25º - Cada um dos membros da Diretoria, além das obrigações de comparecimento às reuniões da mesma e da participação na responsabilidade geral, tem ainda atribuições específicas, estipuladas neste Estatuto. Art. 26º - Ao Presidente compete: a) Representar oficialmente a Associação, em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos e repartições administrativas, bem como junto aos órgãos de Administração da União, nomeando representantes, no caso de representação plurina; b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais; c) Determinar os dias de reunião da Diretoria, convocá-la extraordinariamente quando julgar conveniente e presidir as sessões, decidindo com o seu voto de qualidade de Presidente, todos os julgamentos em que haja empate; d) Elaborar, juntamente com a Diretoria, o Relatório Anual e depois de discuti-lo, submeterá o mesmo

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Regis Francisco Eickhoff



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO

7/11

RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 1

mesmo ao parecer do Conselho Fiscal e posteriormente, para aprovação da Assembleia Geral; e) Credenciar Delegações que se destinam a participar de conclaves estudantis, aprovados pela Assembleia; f) Movimentar, juntamente com o Tesoureiro, as Contas Bancárias e emitindo e endossando cheques; g) Assinar as atas das sessões e toda a correspondência da Associação, rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria visar as compras e pagar junto com o Tesoureiro, bem como os documentos de importância, além da Carteira Social; h) Assinar contratos, convênios e ajustes, quando aprovados Diretoria; i) Praticar todos os demais atos compatíveis com as suas funções, previstos neste Estatuto; Art. 27º - Ao Vice-Presidente, compete: a) Auxiliar o Presidente em todos os seus trabalhos e substituí-lo em seus impedimentos; b) Substituir o Presidente em caso de demissão ou impedimento. Art. 28º - Ao Secretário compete: a) Orientar e organizar os trabalhos da Secretaria; b) Assinar com o Presidente a correspondência que lhe competir; c) Lavrar e ler as atas das sessões da Diretoria e assiná-las depois de lidas e discutidas, juntamente com o Presidente; d) Fazer publicar os Editais de Convocações das Assembleias e avisos de reuniões da Diretoria; e) Dirigir e supervisionar os serviços de confecções de Carteira Social; f) Prestar informações a Diretoria, sobre o movimento mensal da Secretaria; g) Assegurar a perfeita normalidade do expediente interno e externo da Secretaria. Art. 29º - Ao Vice-Secretário compete: a) Auxiliar o Secretário em todos os seus trabalhos e substituí-lo em seus impedimentos; b) Substituir o Secretário em caso de demissão ou impedimento. Art. 30º - Ao Tesoureiro compete: a) Ter sua guarda, o controle dos bens monetários da As

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Regis Francisco Eickhoff



continuação da folha anterior, Registro nº 1

Associação; b) Manter em dia a escrituração contábil da entidade em livros apropriados e elaborar mensalmente o balancete de movimento da Tesouraria; c) Pagar as contas e outras despesas da Associação, mediante o pagamento visto do Presidente; d) Conservar depositados em estabelecimentos bancários ou similares, os saldos de Caixa da Associação; e) Movimentar, juntamente com o Presidente, as contas bancárias, emitindo, e endossando cheques; f) Apresentar no fim de cada exercício, o Balanço de movimento geral da Tesouraria.

Art. 31.º - Ao Vice-Tesoureiro compete:

a) Auxiliar o Tesoureiro em todos os seus trabalhos, substituí-lo em seus impedimentos e ajudar na fiscalização dos movimentos pertencentes à Associação.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 32.º - O Conselho Fiscal compor-se-á de seis membros, sendo três efetivos e três suplentes, eleitos por Assembléia Geral dos Associados, juntamente com a Diretoria, com o mandato de um ano.

Art. 33.º - São atribuições do Conselho Fiscal: a) Dar parecer na proposta dos novos sócios; b) Dar parecer sobre Relatórios Anuais, das Contas e Balanços apresentados pela Diretoria; c) Convocar Assembléias Gerais, sempre que necessário, para tratar de assuntos de sua competência.

Art. 34.º - É facultado ao Conselho Fiscal, o direito de assistir as reuniões da Diretoria. Esse direito tornar-se-á obrigação toda vez que, pela Diretoria, for o membro convocado para se pronunciar sobre qualquer assunto.

§ Único - Será apenas consultivo o voto dos membros do Conselho Fiscal, quando convidado a comparecer.

SEÇÃO IV - DOS DEPARTAMENTOS.

Art. 35.º - Para a realização de suas finalidades, a Associação criará e manterá em época oportuna, os seguintes Departamentos: a) Departamento Social; b) Departamento Cultural; c) Departamento

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS

Regis Francisco Eickhoff



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

9/11

continuação da folha anterior, Registro nº 1

Departamento Esportivo; d) Departamento de Divulgação. § Único-Cada um desses departamentos, será dirigido por um diretor escolhido e nomeado pelo Presidente da Associação. CAPÍTULO IV-Art. 36º-As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas por voto secreto e direto, na segunda quinzena dos meses de janeiro, de acordo com o Estatuto, por meio de Edital publicado na imprensa falada e/ou escrita em Chiapetta, com antecedência mínima de dez (10) dias. Art. 37º-O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, será de um (1) ano. Art. 38º-A eleição é dirigida por uma Comissão Eleitoral, antes escolhida pela Assembleia e de conformidade com o Regimento Eleitoral. Art. 39º-O registro de chapas é concedido pela Comissão Eleitoral, mediante requerimento firmado por todos os candidatos integrantes da chapa, e apresentado à Comissão até 5 (cinco) dias antes das eleições. § Único-O associado candidato não poderá participar de mais de uma chapa. Art. 40º-São cargos eletivos todos os cargos da Diretoria. Art. 41º-Será considerada eleita, a chapa que obtiver o maior número de votos. § Único-No caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso. Art. 42º-São condições de elegibilidade: a) ser brasileiro; b) ser aluno regularmente inscrito na AUC como associado e ao mesmo tempo quites com a Tesouraria, bem como matriculado na Unijuí em seu respectivo curso e frequentando as aulas; c) os associados Transitórios Honorários terão direito a votar, mas não poderão ser votados. Art. 43º-A posse dos candidatos eleitos e data na forma deste Estatuto, não podendo ultrapassar a dez (10) dias após as eleições. Art. 44º-O Presidente, no ato de sua posse, pronunciará o seguinte compromisso: "Prometo cumprir o cargo

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603
Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Regis Francisco Eickhoff



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 1

cargo que me foi conferido, manter e defender o Estatuto da Associação dos Universitários de Chiapetta, exercendo a minha função com lealdade e honra. CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO - Art. 45º O patrimônio da AUC, será constituído por todos os bens, recursos e direitos que a mesma possuir, presente ou futuramente, oriundos de doações ou adquiridos na constância da Associação. Art. 46º - O patrimônio da AUC, responde pelas compromissões assumidas pela entidade, através de seus órgãos competentes. Art. 47º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação. Art. 48º - A receita da AUC constituir-se-á de: subsídios e auxílios, doações e legados, contribuições dos associados e receitas diversas. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 49º - O presente Estatuto pode ser modificado mediante o voto favorável de dois terços dos presentes, na Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. Art. 50º - A Assembléia Geral, para reforma deste Estatuto pode ser convocada: a) por proposição da Diretoria; b) por proposição de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos sócios. Art. 51º - As emendas ao presente Estatuto, deverão ser promulgadas pelo Presidente e imediatamente após a votação ser publicados através da imprensa. § Único - As emendas entrarão em vigor na data de sua publicação. Art. 52º - A Associação, sua duração é por tempo indeterminado e somente poderá ser dissolvida após a realização de duas Assembléias com intervalos de uma semana, pela maioria de dois terços dos membros efetivos reunidos em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. Art. 53º - No caso de extinção da Associação, o patrimônio será destinado à entidades similares de Chiapetta. Art. 54º - Os casos omiss-

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Regis Francisco Eickhoff



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

11/11

continuação da folha anterior, Registro nº 1

omissos no presente Estatuto, serão -
resolvidos pelas leis vigentes no pa-
ís, pelas normas regulamentares, pelas
decisões tomadas em Assembléia Geral
ou reuniões, convocadas pela imprensa
com antecedência mínima de cinco (5) -
dias. Art. 55º - Todos os cargos de Dire-
toria serão exercidos gratuitamente -
pelos associados. Art. 56º - Este Estatu-
to revoga disposições em contrário e
entrará em vigor da data de sua publi-
cação. CHIAPETTA, 29 DE JANEIRO DE 1986.
Foi-me apresentado em uma, digo, uma-
via que fica arquivada neste Ofício,
juntamente com o Exemplar do Diário-
Oficial de 11 de Agosto de 1.986, sob
nº 009, pasta 1 - Registrados, Pessoas Ju-
rídicas. Eu, Mário Sérgio Fagundes Ri-
bas, Oficial Ajudante Designado, dati-
lografei, conferi, dato e assino, em pú-
blico e raso. E. NIHIL.

CHIAPETTA, RS, 26 DE JANEIRO DE 1987.

Mário Sérgio Fagundes Ribas - DESIGNADO.

O referido é verdade e dou fé.

Chiapetta, 24 de fevereiro de 2016.

Regis Francisco Eickhoff
Registrador Designado

Emolumentos:

Total: R\$ 92,70 + R\$ 1,70 = R\$ 94,40

Busca: R\$ 7,20 (0570.01.1400001.00500 = R\$ 0,40)

Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0570.01.1400001.00501 = R\$ 0,40)

Certidão cópia digitalizada (11 pgs): R\$ 81,40 (0570.04.1400001.00124 = R\$ 0,90)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Regis Francisco Eickhoff

